



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Câmara Municipal de Alcinópolis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Registro em publicação no dia 16/08/2017


ALCINÓPOLIS/MS, 16 DE AGOSTO DE 2017.

Em 16/08/2017

Período de 16/08/2017

A 24:08 horas

As 08:25 horas


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe
conferir:

RESOLVE:

Nomear, **BRUNA SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG.º 524.8346 SPTC/GO, inscrita no CPF nº. 021.468.101-73, para o Cargo de **JORNALISTA**, do quadro Permanente da Câmara, criado pela resolução nº. 002/2017, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado em 03 de Fevereiro de 2015, Prorrogado por mais 02 (dois) anos, do prazo de validade conforme Edital do Concurso Publico 01/2017.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente



LEI Nº 417/2017, de 21 de agosto de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação que menciona e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) e com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Alcinópolis nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal, entre outras;

III – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

IV – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

V – realizar todos os atos necessários para cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto Social das entidades mencionadas no art. 1º, desta Lei;

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas assembleias gerais das mesmas, cujas despesas correrão a conta de dotação orçamentárias já consignadas ou a serem consignadas em orçamento.

Parágrafo Único. As transferências a títulos de contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 21 de agosto de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 418/2017, de 21 de agosto de 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 176/2003, de 31 de Março de 2003 e a Lei Municipal nº 177/2003, de 31 de Março de 2003 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 39 da Lei nº 176/2003, de 31 de Março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – Dez por cento do recurso do ICMS ecológico, recebidos pelo município, serão repassados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo (FUMTUR), destinados prioritariamente à implementação, gestão e manutenção do Sistema Municipal de Unidades de Conservação e atividades ligadas ao desenvolvimento do turismo sustentável, nas áreas de Cultura, Educação, Esportes, Promoção Social, Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental, Saúde, Agroindústria e Infraestrutura.”

Art. 2º – O artigo 3º da Lei nº 177/2003, de 31 de Março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O COMTUR será composto por 11 (onze) membros, indicados por um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se sua recondução, a saber:

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. 01 (um) representante indicado pelas associações, cooperativas, clubes de lazer e serviços.
- VIII. 01 (um) representante de consórcios intermunicipais, quando houverem, ou similares.”

Art. 3º – O artigo 12 da Lei nº 177/2003, de 31 de Março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. ...
- VIII. ...
- IX. ...
- X. ...
- XI. ...
- XII. ...
- XIII. ...
- XIV. ...
- XV. ...
- XVI. ...
- XVII. ...
- XVIII. ...
- XIX. ...
- XX. ...
- XXI. ...
- XXII. ...

XXIII. Custear ações, pesquisas científicas, projetos de recuperação, atividades de apoio, entre outros, em áreas de Unidades de Uso Sustentável quando necessárias e aprovadas pelo COMTUR.

a) Entendem-se como áreas de Unidades Sustentáveis as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 419/2017, de 21 de AGOSTO de 2017.

“Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 358, de 25 de Setembro de 2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no município de Alcinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – A vigência da Lei Municipal nº 358, de 25 de Setembro de 2013, com suas alterações posteriores, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 21 de agosto de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

JORNAL DE COSTA RICA
JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ/MF: 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79530-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
Celular: (0xx67) 98131-8803
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSAVEL
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556
Filiado a ABRAJORNI - Associação Brasileira
dos Jornais do Interior.
CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
Interior.
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
Registro nº 09047.
Nosso representante com exclusividade
para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SIC
LTDA. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -
SÃO PAULO (SP). CEP: 04583-099
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME
CNPJ/MF: 23.851.773/0001-87

**Drogas? ...
Diga não.**



Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL."

Prazo de Vigência: 22/08/17 a 22/08/18

Valor estimado: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
80.101 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
18.541.0113-2.085 – Triagem, Separação Resíduos Sólidos Domiciliares/ Aterro Sanitário
3.3.90.39-100000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 22.08.2017.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e EKOSOLUTION SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.

Alcinópolis – MS, 22 de agosto de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017

Processo Administrativo nº 119/2017 – Pregão Presencial nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADA: EKOSOLUTION SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

**COMBATER
A DENGUE
É UM DEVER
MEU, SEU E
DE TODOS.**

A DENGUE PODE MATAR.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017

Processo Administrativo nº 119/2017 – Pregão Presencial nº 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADA: EKOSOLUTION SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.”

Prazo de Vigência: 22/08/17 a 22/08/18

Valor estimado: R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**80.101 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**18.541.0113-2.085 – Triagem, Separação Resíduos Sólidos Domiciliares/Aterro
Sanitário**

3.3.90.39-100000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 22.08.2017.

**Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e EKOSOLUTION SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA – ME.**

Alcinópolis – MS, 22 de agosto de 2017.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**